Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 875, DE 7 DE DEZEMBRO 1987

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A., no montante de CZ$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzados) e dá outras providências.

Data de Criação
07/12/1987

Data de Publicação
10/12/1987

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 4702, de 10/12/1987

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Administração Pública
- Empréstimo

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 875, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S. A., no montante de CZ$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzados) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A., no valor de Cz$ 2.000.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzados) para ser aplicado de acordo com o Plano de Aplicação constante do Anexo I.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia para a obtenção do referido empréstimo recursos advindos da Receita Estadual - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e Cota-Parte do Fundo Especial - dos exercícios de 1989 a 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 7 de dezembro de 1987, 99º da República, 85º do Tratado de Petrópolis e 26º do Estado do Acre.

FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO

Governador do Estado do Acre

ANEXO

(Arquivo disponível no final da página de visualização)